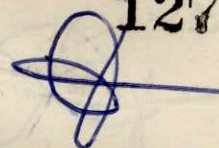


Lei nº 880/75

Severino Batista Pereira, Prefeito do Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei





ARTIGO 1º. Fica aberto na Contadaria Municipal um crédito de CR\$. 216.415,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quinze cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

0- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL-0-LEGISLATIVO  
 314.000- Encargos Diversos-Despesas de Viagens e estadias ..... CR\$ 1.500,00

0- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL-2-Executivo  
 311.102- Pessoal Civil-01-Venc. do Prefeito..CR\$ 5.000,00  
 311.102- Pessoal Civil-02-Venc. do Admis-  
 tente Técnico Administrativo..... CR\$ 4.680,00

0- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL-05-Secretaria  
 311.105- Pessoal Civil-01-Venc. do Prefeito..CR\$ 1.460,00  
 311.105- Pessoal Civil-03-Venc. do guarda...CR\$ 80000  
 311.105- Pessoal Civil-04-Venc. do escri-  
 urário da Junta de Alistamento  
 Militar ..... CR\$. 3.450,00  
 311.105- Pessoal Civil-05-Adicional  
 p tempo de serviços ..... CR\$ 630,00  
 323.305- Solário Família ..... CR\$ 700,00

1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA-1-Bancadaria  
 311.111- Pessoal Civil-02-Venc. do Auxiliar  
 de Bancadaria ..... CR\$ 4.680,00  
 311.111- Pessoal Civil-03-Venc. do ER-  
 cuitário da Bancadaria ..... CR\$ 2.710,00  
 311.111- Pessoal Civil-05-Adicional p  
 tempo de serviços ..... CR\$ 860,00

1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA-6-Contabilidade  
 311.116- Pessoal Civil-01-Auxiliar  
 de Contabilidade ..... CR\$ 4.680,00  
 311.116- Pessoal Civil-02-Venc.

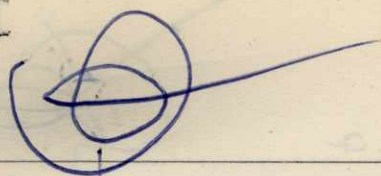


do tesoureiro . . . . .	CR#	2.390,00
4. VIAGEM TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO-2-RODOVIÁRIOS		
311.142. Pessoal Civil-01. Venc. do Troto.		
vista . . . . .	CR#.	7.170,00
311.142. Pessoal Civil.-05. Venc. das		
Trochodores . . . . .	CR#	6.500,00
311.142- Pessoal Civil-07 adic.		
1/ hora e Tempo de serviço . . . . .	CR#	3.000,00
323.342. Solário Família. . . . .	CR#	2.500,00
6. EDUCAÇÃO E CULTURA-1-ENSINO PRIMARIO		
311.161. Pessoal Civil. 01. Venc. dos		
X Prof. da música . . . . .	CR#.	5.000,00
311.161. Pessoal Civil-03. Venc. do		
Supervisor da Muroda Escolas	CR#	800,00
311.161. Pessoal Civil-06- Adicional		
1/ Tempo de serviço . . . . .	CR#	50,00
6- EDUCAÇÃO E CULTURA-3-ENSINO TECNICO PROFISSIONAL		
311.163. Pessoal Civil-01. Venc. do Dir.		
do C.C. Municipal . . . . .	CR#	6.800,00
311.163. Pessoal Civil-02-Venc. do		
Secretario do Colegio Comercial		
Municipal. . . . .	CR#	4.650,00
323.363. Solário Família . . . . .	CR#	570,00
8. BEM ESTAR SOCIAL-2- INATIVOS E PENSIONISTAS		
323.182- Inativos-01- Ap. do Ex. fundameiro		
Joaquim Macedo . . . . .	CR#.	1.150,00
323.182- Inativos-02- Ap. do Ex. Mensalista		
Voluntim Guadalupe . . . . .	CR#	960,00
323.182. Inativos-03- Ap. do Ex. tesoureiro		
Jose Fermignano de Oliveira Lima . . . . .	CR#	1.000,00
323.282- Pensionista-01- Maria Concei.		
ção Araujo . . . . .	CR#	240,00



323.282. Pensionista - 02 - Maria		
Viana	CR#	240,00
323.282. Pensionista - 03 - Maria		
Rosa Baurcel	CR#	240,00
323.282. Pensionista - 04 - Franca		
J. Andreatti	CR#	240,00
323.282. Pensionista - 05 - Irene		
Sara Lage	CR#	240,00
323.282. Pensionista - 06 - Helena		
Dra. Valentini	CR#	240,00
323.282. Pensionista - 07 - Viviane		
Atilio Reseto	CR#	240,00
9. SERVICOS URBANOS - 2. Limpeza Publica		
311.192. Pessoal Civil - 01. Vencimentos		
dos lixeiros	CR#	1.600,00
311.192. Pessoal Civil - 02. Adicional		
p/ Tempo de Serv.	CR#	620,00
323.392. Solário Familia	CR#	330,00
9. SERVICOS URBANOS - 4. RUAS E AVENIDAS		
311.194. Pessoal Civil - 01. Venc. de Colcheteiro	CR#	1.500,00
311.194. Pessoal Civil - 02. Venc. de Almoçoante	CR#	1.150,00
311.194. Pessoal Civil - 04. Venc. dos Diaristas	CR#	15.000,00
311.194. Pessoal Civil - 05. Venc. do Ped. e		
Cartimpeiro	CR#	1.529,00
311.194. Pessoal Civil - 06. Adicional p/ tempo		
de serviço	CR#	1.580,00
323.394. Solário Familia	CR#	5.100,00
9. SERVICOS URBANOS - 6. MATADOURO		
311.196. Pessoal Civil - Vencimento do		
Felador	CR#	650,00
311.196. Pessoal Civil - 02. Adicional		
p/ Tempo de serviço	CR#	200,00
0 - GOVERNO E ADMINISTRACAO - GERAL - 0 - LEGISLATIVO		





311.100- Pessoal Civil-01- Venc. do Dir. da Secretaria .....	CR#	4.680,00/
311.100- Pessoal Civil-03- Adic. p/ tempo de Serviço .....	CR#	1705,00/
323.300- Salário Família .....	CRB	80,00/
0. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO Geral-2- Executivo		
313.002- Serviços de Terceiro- Serviços Técnicos prestados p/ Terceiro .....	CR#	5.000,00/
313.002- Serviços de Terceiro- Custas Judiciais etc. ....	CR#	5.000,00/
313.002- Serviços de Terceiro- Serviços Cartório Eleitoral .....	CR#	1.780,00/
314.002- Encargos Diversos- Viagens e Estadia e Condutor .....	CR#	12.000,00/
314.002- Encargos Diversos- Despesa imprevista .....	CR#	3.000,00/
314.002- Encargos Diversos- Viagens e Est. e Cond. Fuel .....	CR#	7.000,00/
1. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA-6- CONTABILIDADE		
313.016- Serviços de Terceiro- Assistência Contábil Contratado .....	CR#	2.500,00/
4. VIAGEM-TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES-2- Rodoviários		
312.042- Material de Consumo- Litros de gasolina .....	CR#	4480,00/
313.042- Serviços de Terceiro- Serviços de Consórcio de Veículos .....	CR#	5.000,00/
313.042- Serviços de Terceiro- Serv. de Lav. e Lubrific. ....	CR#	2.000,00/
6- EDUCAÇÃO E CULTURA-1- ENSINO PRIMÁRIO		
312.061- Material de Consumo- Mat. Div. p/ ref. e Pintura .....	CR#	6.000,00/
312.061- Material de Consumo- Latas de Tinta .....	CR#	2.000,00/



313.061 - Serviços de Terceiros - Serv. Imp.	
603. G. e ERC. - . . . . .	CRB 8.000,00 ✓
8- Bem EstAR SOCIAL - 3- Assistência social	
321. 483. Instituições Municipais. . . . .	CRB 3.000,00 ✓
9- SERVIÇOS URBANOS - 5- PRACAS - PARQUES e JARDINS	
313-095 - Serviços de Terceiros - Serviços de Enca-	
comento para plantação de mudas de <u>Cafe</u> . . . . .	CRB 2.000,00 ✓
<b>TOTAL</b>	<b>CRB 2.16.415,00</b>

Artigo 2º O valor do presente crédito será coberto como produto do excedente de arrecadação, prevista para o corrente exercício financeiro

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 12  
 Agosto de 1.975.

SEVERINO BATISTA PEREIRA  
 Prefeito Municipal

ANTONIO LEDESMA FILHO  
 ASS. TEC. ADMINISTRATIVO